



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

PROCESSO Nº 104/2023

REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 O Senhor **ANDERSON JOSÉ BETIO**, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para o departamento de educação**, em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do ANEXO I deste edital que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1458/2007, Lei Municipal nº 1.374/2010, de 14 de dezembro de 2010, Decreto Municipal nº 1.925, de 05 de dezembro de 2013, que regulamenta as contratações pelo sistema de **registro de preço**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, iniciando-se no dia **16 de janeiro de 2024, às 09h00min** com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5 O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 08h00min às 11h00min e às 13h00 às 17:00, ou ainda retirado pelo site: **santoexpedito.sp.gov.br**

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para o departamento de educação”**, em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do **ANEXO I** deste edital.

2.2 Os produtos deverão obedecer às características constantes do anexo deste edital e serem de boa

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

qualidade;

2.3 O Departamento Municipal interessado se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, procedendo às diligências para aferir sua boa condição de uso, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descrita no termo de referência deste edital;

2.4 Exigências da Requisitante:

- a) Os produtos devem conter: identificação de tamanhos, personalização, composição do material e descrição do produto.
- b) Os licitantes deverão cotar somente produtos de 1ª qualidade;
- c) As amostras deverão ser identificadas uma a uma.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO.

3.3 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.1 Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula 50 TCESP).

3.4 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.5 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local fixados no item 1.2 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do pregão mediante a apresentação abaixo relacionada, **que deverá estar fora dos envelopes.**

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas **procurações** apresentadas, o Município de SANTO EXPEDITO, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

5.6 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.7 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante ou pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

5.8 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.10 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante ou pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

5.11 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.12A ausência da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.5 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.13 As microempresas, empresas de pequeno porte ou o micro empreendedor individual para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de Me ou Epp** prevista no item 5.7.

5.14 Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 26/2023

Processo nº 104/2023

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Razão Social da empresa

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 26/2023

Processo nº 104/2023

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Razão Social da empresa

6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** número do processo e do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo deste Edital;
- d)** preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no final da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- f)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. (*OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/2002 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, facultada à autoridade competente a fixação de prazo diverso*).

7.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 IMPORTANTE:

7.3.1 É facultada ao pregoeiro a solicitação de informações referentes aos produtos objeto desta licitação, visando verificação das características no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião.

7.3.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;
- c)** Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- d)** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- e)** Soma e/ou multiplicação;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- f) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Pregão;
- g) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

- a) Fazenda Federal – deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive débitos previdenciários** administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Fazenda Estadual – deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ;
- c) Fazenda Municipal – deverá ser atendida pela Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

8.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2 No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei Compl. 147 de 07 de Agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

8.3 Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

8.3.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**.

8.3.2 Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo V**.

8.3.3 A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VI**.

8.3.4 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VII**.

9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

9.1.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.1.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.1.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e SESSÃO DE LANCES

10.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) até a sessão de lances, os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

10.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

11.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.3 Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

11.4 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

12.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

12.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

12.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

12.6 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

12.7 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

12.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.9 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **combinar entre os licitantes e o Pregoeiro**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

12.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.13 Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

12.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

12.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

12.16 Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.17 Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

12.18 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.19 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.20 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.21 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.22 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.23 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

12.24 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

Na hipótese da não-contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.25 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.26 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

12.27 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.28 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.29 O Município de Santo Expedito - SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

12.31 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2024.

15 – AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1 É condição básica e imprescindível para a futura contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Anexo I deste Edital.

15.2 A licitante adjudicatária, deverá entregar as **amostras dos produtos discriminados no anexo I**, no prazo de 7 (sete) dias, tão logo declarada vencedora do certame, na Prefeitura Municipal – Departamento de Educação, (Avenida Barão do Rio Branco nº 472) no horário das 08:00 até as 11:00 – 13:00 até as 17:00 horas, impreterivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidade previstas neste edital.

15.3 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO – UNIFORMES – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) / (NOME DO PRODUTO).

15.4 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Departamento de Educação.

15.5 O Departamento de Educação, deverá analisar os referidos produtos postos à prova e emitir em 48h (quarenta e oito) horas, o Laudo Técnico das Análises das Amostras.

15.6 As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Departamento de Educação e serão rejeitados os produtos que demonstrem índice com defeitos, de aceitabilidade, ou que não atendam ao disposto neste edital.

15.7 A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

15.8 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Administração, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

15.9 As empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual também devem apresentar suas amostras.

Os produtos cotados deverão atender ao padrão mínimo de qualidade exigido neste Edital, caso contrário será desclassificada.

15.10 O servidor responsável pela análise das amostras deverá apresentar ao Pregoeiro, relatório referente aos itens analisados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.11 A sessão de Pregão será suspensa até a análise final das amostras e caso a empresa adjudicatária tenha sua amostra reprovada, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado para apresentar amostra, e assim sucessivamente.

15.12 Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará o cancelamento da ata e/ou a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993.

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 A licitante vencedora deverá proceder à entrega dos produtos destinados ao Departamento de Educação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, emitido pelo órgão competente que deverá entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, independente da quantidade solicitada na requisição.

16.2 Havendo necessidade de adequações, a ordem de fornecimento poderá sofrer alterações.

16.3 Os produtos deverão ser entregues, no endereço especificado na Requisição de Compra, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

16.4 Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.

16.5 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

16.6 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses a vigência da ata, contados a partir de sua assinatura.

16.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

16.8 Os produtos deverão ser entregues, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

16.9 O contratado deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **03 (tres) dias**, contados da notificação.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

18.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

18.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Santo Expedito.

18.6 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de publicação.

18.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

19.2- No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Santo Expedito convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

21 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 - O preço registrado deverá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

21.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

21.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

21.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

22.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

23 - DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

23.2 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

23.3 O pagamento será feito mediante depositado em conta corrente em nome da contratada, ou outro meio .

24 - DA CONTRATAÇÃO

24.1 Homologado o Pregão, o Município de Santo Expedito convocará o licitante vencedor, para **no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar a ata.

24.2 O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da ata, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

24.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

24.4 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine o contrato, não apresente situação regular no ato da assinatura, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

24.5 No ato da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

24.6 A ata terá vigência de 12 (doze) meses.

24.7 Durante a vigência da ata, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

25 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

25.2 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo: Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

25.3 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total da ata.

25.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

25.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

25.6 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

25.7 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da prefeitura de Santo Expedito, durante 03 (três)

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

26.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

26.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

26.8 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

26.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.10 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

26.11 A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.12 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via email ou fac-símile, serão prestados ***diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito***, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0**18) 3267-11-21 ramal 218.

26.13 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

26.14 Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

26.15 No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo X – Minuta de Contrato/Termo de Ciência e Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Santo Expedito/SP, 28 de dezembro de 2023.

ANDERSON JOSÉ BETIO
PREFEITO MUNICIPAL

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 104/2023

Pregão Presencial nº

26/2023

1. OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para o departamento de educação**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A devida aquisição se faz necessária e torna-se indispensável para as crianças das Escolas Municipais de Santo Expedito estarem uniformizadas no ambiente escolar para a identificação dos alunos, e também com o tênis para a vestimenta adequada durante as aulas. O mesmo acontece com o uniforme dos funcionários, a aquisição torna-se necessária para a correta identificação dos funcionários, o uso das vestimentas necessárias no local de trabalho, o que demonstra a preocupação dessa administração no bom desempenho dos seus alunos e funcionários.

Item	Descrição Produto	QTD	UND
1.	Camisetas infantil do número 1 ano aos 16 anos para alunos: Camiseta manga curta em malha fria, na cor cinza mescla com recorte azul marinho estamparia em silk frente e verso. Frente: brasão do Município, com escrita Departamento de Educação, costas escritas Prefeitura Municipal de Santo Expedito estamparia em serigrafia, não serão aceitas peças com sublimação. Camisetas: Frente: lado esquerdo, brasão do Município com a escrita Departamento de Educação abaixo costas: escrita Prefeitura Municipal de Santo Expedito lado esquerdo, brasão do Município com a escrita Departamento de Educação abaixo. (APRESENTAR AMOSTRA)	640	UND
2.	Camisetas adulto do P ao G2 para funcionários: Camiseta manga curta em malha fria, na cor cinza mescla com recorte azul marinho estamparia em silk frente e verso. Frente: brasão do Município, com escrita Departamento de Educação, costas escritas Prefeitura Municipal de Santo Expedito estamparia em serigrafia, não serão aceitas peças com sublimação Camisetas: Frente: lado esquerdo, brasão do Município com a escrita	150	UND

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	Departamento de Educação abaixo costas: escrita Prefeitura Municipal de Santo Expedito lado esquerdo, brasão do Município com a escrita Departamento de Educação abaixo. (APRESENTAR AMOSTRA)		
3.	Camiseta Pólo para motoristas tamanho de P ao G2: Camisa polo em malha piquet na cor cinza mescla com bolso lado esquerdo, estamparia em silk frente e manga frente: brasão do Município escrita Departamento de Educação. Manga escrito: Motorista. Descrição da costura das camisetas: Camisetas devem ser corturadas em overlock com acabamento de barra em galoneira de 2,5 a 3cm, bitola estreita 2 agulhas, gola em ribana na mesma cor das mangas, modelo em v ribana rebatida em maquina reta. *a camiseta possui recorte na lateral na cor azul marinho, recorte superior na frente em formato de curva ou em z. *camisa polo mesma costura das camisetas com a gola na mesma cor da malha. (APRESENTAR AMOSTRA)	20	UND
4.	Short escolar masculino, tamanho do 1 ao 16. Shorts masculino em helanca, cor azul marinho ou cinza, estamparia perna esquerda em silk brasão do Município escrita Departamento de Educação, Santo Expedito. COSTURA DOS SHORTS MASCULINO: Costura em overlock, se tiver faixa, em vivo embutido bolso faca embutido e rebatido em maquina reta, Cós elastico rebatido, elastico de 3cm acabamento de barra de 2,5 a 3 cm, em galoneira bitola estreita 2 agulhas. (APRESENTAR AMOSTRA)	320	UND
5.	Short Saia escolar feminino, tamanho do 1 ao 16. Short saia em malha em helanca na cor azul marinho, com saia em toda circunferência, pala larga na cintura, estamparia em silk lado esquerdo, mesma do masculino. Costura em overlock, viés vivo embutido, cós em pala de 3 a 6 cm, acabamento de barra em galoneira de 2,5 a 3 cm, bitola estreita 2 agulhas. (APRESENTAR AMOSTRA)	320	UND
6.	Jaqueta Unisex Colegial Escolar, tamanho do 1 ao 16. Jaqueta em malha helanca flanelada (não serão aceitos forro) com zipper tratorado, 2 bolsos frontais ou bolso faca embutido, copo azul marinho, com as mangas cinza, gola, punho e barra em ribana colorida na cor azul marinho costura em overlock, ponto médio, acabamento de barra de 2,5 a 3 cm em galoneira bitola estreita gola e punho em ribana especifica da malha, na cor cinza se possível com a faixa azul marinho pintura mesma das camisetas, mantendo os padrões exigidos. Da estamparia: A logotipo deve ser em processo de silk screem, não sendo aceitos sublimação, colagem de adesivos ou bordados. Brasão frente: deve manter os padrões de 9cm para camisetas juvenil e adulto e de 6cm para camisetas infantil (berçário e maternal). Costas: média de 28cm de largura para camisetas juvenil e adulto e 22cm para camisetas infantis a altura deve ser proporcional, sendo a	320	UND

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	escrita em linha reta ou em meia lua conforme determinação e escolha da Prefeitura podendo ter uma margem de no máximo 2cm para mais ou para menos, deve preservar as cores do brasão e suas escritas devem ser em cor preta isso se aplica em camisetas, shorts, calça e jaqueta. (APRESENTAR AMOSTRA)		
7.	Calca Unisex Colegial Escolar, tamanho do 1 ao 16. CALÇA malha em helanca flanelada, dois bolsos frontais ou bolso faca embutido, cor azul marinho, faixa de viés vivo, cintura com elastico prespontado ou pala, a definir estamparia lado esquerdo brasão do Município, escrita Departamento de Educação, Santo Expedito. Da estamparia: A logotipo deve ser em processo de silk screem, não sendo aceitos sublimação, colagem de adesivos ou bordados. Brasão frente: deve manter os padrões de 9cm para camisetas juvenil e adulto e de 6cm para camisetas infantil (berçário e maternal). Costas: média de 28cm de largura para camisetas juvenil e adulto e 22cm para camisetas infantis a altura deve ser proporcional, sendo a escrita em linha reta ou em meia lua conforme determinação e escolha da Prefeitura podendo ter uma margem de no máximo 2cm para mais ou para menos, deve preservar as cores do brasão e suas escritas devem ser em cor preta isso se aplica em camisetas, shorts, calça e jaqueta. (APRESENTAR AMOSTRA)	320	UND
8.	Tênis bebê - Numeração do 15 ao 20. O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; ferradura e taloneira em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; Reforço Lateral da gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, aplicado no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e escritas na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, costurada; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho, acabada com viés na cor Azul Marinho; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza; aplique na gáspea em bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% poliéster alto brilho, na cor Branca; reforço de palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite para fixar a aplicação da waster; palmilha de acabamento em EVA 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante em transfer;	12	UND

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	(APRESENTAR AMOSTRA)		
9.	Tênis Infantil – Numeração do 21 ao 27. O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, com velcro preto, aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e letras na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, costurada; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado verniz, de 1.0mm de espessura, na cor Branca, sendo aplicadas na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Azul Marinho; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante. (APRESENTAR AMOSTRA)	80	UND
10.	Tênis Infanto/Fundamental – Numeração do 28 ao 44. O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, com ilhós de metal, na cor Branca; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul Marinho; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e letras na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado verniz, de	250	UND

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	1.0mm de espessura, na cor Branca, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Azul Marinho; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante. (APRESENTAR AMOSTRA)		
11.	Sandália tipo Papete Bebê – Numeração do 15 ao 20. A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura, na cor Branca e Prata Refletivo; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e letras na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; fechamento da gáspea com velcro preto, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de 0.7mm de espessura na cor cinza, com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de 1,5mm de espessura e EVA de 3mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer. (APRESENTAR AMOSTRA)	12	UND
12.	Sandália Tipo Papete Infantil – Numeração do 21 ao 27 A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor Branca e Prata Refletivo; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e letras na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; fechamento da gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a	80	UND

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	logomarca do fabricante; (APRESENTAR AMOSTRA)		
13.	Sandália Tipo Papete Infanto/Fundamental – Numeração do 28 ao 44 A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Azul Marinho e Branco; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor Branca e Prata Refletivo; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e letras na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; fechamento da gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante; (APRESENTAR AMOSTRA)	250	UND

Observação técnica:

AMOSTRA: Deverá ser apresentada amostra das sandálias tipo papetes nos seguintes tamanhos: 16, 26 e 36, personalizadas conforme normas editais ou similares, APENAS PELO

LICITANTE

JULGADO VENCEDOR, no prazo de 7 (sete) dias.

Os uniformes deverão ser apresentados uma peça de cada item personalizadas conforme normas da descrição solicitada, APENAS PELO LICITANTE JULGADO VENCEDOR, no prazo de 7 (sete) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento dos produtos, emitida pelo Departamento competente deste órgão licitante.

OBS: As quantidades enumeradas são estimadas em função do consumo para o período de 12(doze) meses, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.

3. LOCAL DE ENTREGA: SANTO EXPEDITO-SP

3.1.As entregas dos materiais serão acompanhadas e fiscalizadas pelos servidores designados pela Administração.

3.2.Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste Termo de Referência, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- 3.3. Caso algum material tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.
- 3.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de qualidades ou de partes. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela Detentora/Contratada da Notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santo Expedito;
- 4.5. Manter a garantia e qualidade dos materiais de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 4.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 4.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- 4.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 4.9. Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica ou em excesso ao encomendado será devolvido, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da contratada;
- 4.10. A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum ônus para a Contratante;
- 4.11. É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- 5.3. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.4. Fiscalizar livremente as entregas, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.5. Acompanhar entregas, podendo intervir durante a execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

À

Prefeitura Municipal de Santo

Expedito Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP: , Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição Produto	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.	Camisetas infantil do número 1 ano aos 16 anos para alunos: Camiseta manga curta em malha fria, na cor cinza mescla com recorte azul marinho estamparia em silk frente e verso. Frente: brasão do Município, com escrita Departamento de Educação, costas escritas Prefeitura Municipal de Santo Expedito estamparia em serigrafia, não serão aceitas peças com sublimação. Camisetas: Frente: lado esquerdo, brasão do Município com a escrita Departamento de Educação abaixo costas: escrita Prefeitura Municipal de Santo Expedito lado esquerdo, brasão do Município com a escrita Departamento de Educação abaixo. (APRESENTAR AMOSTRA)	640	UND		
2.	Camisetas adulto do P ao G2 para funcionários: Camiseta manga curta em malha fria, na cor cinza mescla com recorte azul marinho estamparia em silk frente e verso. Frente: brasão do Município, com escrita Departamento de Educação, costas escritas Prefeitura Municipal de Santo Expedito estamparia em serigrafia, não serão aceitas peças com sublimação Camisetas: Frente: lado esquerdo, brasão do Município com a escrita Departamento de Educação abaixo costas: escrita Prefeitura Municipal de Santo Expedito lado esquerdo, brasão do Município com a escrita Departamento de Educação abaixo. (APRESENTAR AMOSTRA)	150	UND		

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

3.	Camiseta Pólo para motoristas tamanho de P ao G2: Camisa polo em malha piquet na cor cinza mescla com bolso lado esquerdo, estampa em silk frente e manga frente: brasão do Município escrita Departamento de Educação. Manga escrito: Motorista. Descrição da costura das camisetas: Camisetas devem ser corturadas em overlock com acabamento de barra em galoneira de 2,5 a 3cm, bitola estreita 2 agulhas, gola em ribana na mesma cor das mangas, modelo em v ribana rebatida em maquina reta. *a camiseta possui recorte na lateral na cor azul marinho, recorte superior na frente em formato de curva ou em z. *camisa polo mesma costura das camisetas com a gola na mesma cor da malha. (APRESENTAR AMOSTRA)	20	UND		
4.	Short escolar masculino, tamanho do 1 ao 16. Shorts masculino em helanca, cor azul marinho ou cinza, estampa perna esquerda em silk brasão do Município escrita Departamento de Educação, Santo Expedito. COSTURA DOS SHORTS MASCULINO: Costura em overlock, se tiver faixa, em vivo embutido bolso faca embutido e rebatido em maquina reta, Cós elastico rebatido, elastico de 3cm acabamento de barra de 2,5 a 3 cm, em galoneira bitola estreita 2 agulhas. (APRESENTAR AMOSTRA)	320	UND		
5.	Short Saia escolar feminino, tamanho do 1 ao 16. Short saia em malha em helanca na cor azul marinho, com saia em toda circunferência, pala larga na cintura, estampa em silk lado esquerdo, mesma do masculino. Costura em overlock, viés vivo embutido, cós em pala de 3 a 6 cm, acabamento de barra em galoneira de 2,5 a 3 cm, bitola estreita 2 agulhas. (APRESENTAR AMOSTRA)	320	UND		
6.	Jaqueta Unisex Colegial Escolar, tamanho do 1 ao 16. Jaqueta em malha helanca flanelada (não serão aceitos forro) com zipper tratorado, 2 bolsos frontais ou bolso faca embutido, copo azul marinho, com as mangas cinza, gola, punho e barra em ribana colorida na cor azul marinho costura em overlock, ponto médio, acabamento de barra de 2,5 a 3 cm em galoneira bitola estreita gola e punho em ribana especifica da malha, na cor cinza se possível com a faixa azul marinho pintura mesma das camisetas, mantendo os padrões exigidos. Da estampa: A logotipo deve ser em processo de silk screem, não sendo aceitos sublimação, colagem de adesivos ou bordados. Brasão frente: deve manter os padrões de 9cm para camisetas juvenil e adulto e de 6cm para camisetas infantil (berçário e maternal). Costas: média de 28cm de largura para camisetas juvenil e adulto e 22cm para camisetas infantis a altura deve ser proporcional, sendo a escrita em linha reta ou em meia lua conforme determinação e escolha da Prefeitura podendo ter uma margem de no máximo 2cm para mais ou para menos, deve preservar as cores do brasão e suas escritas devem ser	320	UND		

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	em cor preta isso se aplica em camisetas, shorts, calça e jaqueta. (APRESENTAR AMOSTRA)				
7.	Calca Unisex Colegial Escolar, tamanho do 1 ao 16. CALÇA malha em helanca flanelada, dois bolsos frontais ou bolso faca embutido, cor azul marinho, faixa de viés vivo, cintura com elastico prespontado ou pala, a definir estamparia lado esquerdo brasão do Município, escrita Departamento de Educação, Santo Expedito. Da estamparia: A logotipo deve ser em processo de silk screem, não sendo aceitos sublimação, colagem de adesivos ou bordados. Brasão frente: deve manter os padrões de 9cm para camisetas juvenil e adulto e de 6cm para camisetas infantil (berçário e maternal). Costas: média de 28cm de largura para camisetas juvenil e adulto e 22cm para camisetas infantis a altura deve ser proporcional, sendo a escrita em linha reta ou em meia lua conforme determinação e escolha da Prefeitura podendo ter uma margem de no máximo 2cm para mais ou para menos, deve preservar as cores do brasão e suas escritas devem ser em cor preta isso se aplica em camisetas, shorts, calça e jaqueta. (APRESENTAR AMOSTRA)	320	UND		
8.	Tênis bebê - Numeração do 15 ao 20. O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; ferradura e taloneira em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; Reforço Lateral da gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, aplicado no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e escritas na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, costurada; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho, acabada com viés na cor Azul Marinho; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza; aplique na gáspea em bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% poliéster alto brilho, na cor Branca; reforço de palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite para fixar a aplicação da waster; palmilha de acabamento em EVA 4mm	12	UND		

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante em transfer; (APRESENTAR AMOSTRA)				
9.	Tênis Infantil – Numeração do 21 ao 27. O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, com velcro preto, aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e letras na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, costurada; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado verniz, de 1.0mm de espessura, na cor Branca, sendo aplicadas na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Azul Marinho; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante. (APRESENTAR AMOSTRA)	80	UND		
10	Tênis Infante/Fundamental – Numeração do 28 ao 44. O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, com ilhós de metal, na cor Branca; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor	250	UND		

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	Azul Marinho; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e letras na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado verniz, de 1.0mm de espessura, na cor Branca, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Azul Marinho; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante. (APRESENTAR AMOSTRA)				
11.	Sandália tipo Papete Bebê – Numeração do 15 ao 20. A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura, na cor Branca e Prata Refletivo; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e letras na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; fechamento da gáspea com velcro preto, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de 0.7mm de espessura na cor cinza, com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de 1,5mm de espessura e EVA de 3mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer. (APRESENTAR AMOSTRA)	12	UND		

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.	Sandália Tipo Papete Infantil – Numeração do 21 ao 27 A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor Branca e Prata Refletivo; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e letras na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; fechamento da gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante; (APRESENTAR AMOSTRA)	80	UND		
13.	Sandália Tipo Papete Infanto/Fundamental – Numeração do 28 ao 44 A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Azul Marinho e Branco; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor Branca e Prata Refletivo; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE SANTO EXPEDITO", com bordas e letras na cor Branca e fundo na cor Azul Marinho, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; fechamento da gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante; (APRESENTAR AMOSTRA)	250	UND		

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº:
Conta nº:

- 4) **Contato:**
Sr (Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20

.

Assinatura do Representante

Legal.

Carimbo do CNPJ



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Santo Expedito/SP, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 26/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 26/2023

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, instaurado por esse Município de Santo Expedito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 26/2023**, da Prefeitura do Município de SANTO EXPEDITO/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 26/2023

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Edital nº 26/2023, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 26/2023

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, paratodos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- c) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

Função



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 104/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 26/2023, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Contador

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO X

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 26/2023, NA FORMA PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

De um lado, o MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.439.113/0001-99, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, Município de Santo Expedito/SP, aqui representado pelo Prefeito Municipal **ANDERSON JOSÉ BETIO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, edital nº 26/2023, e tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA.DO OBJETO

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 26/2023, NA FORMA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO DO ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme Edital do Pregão nº 16/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.

2.2 - A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorara pelo prazo improrrogável de um ano, ou seja até _____.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO.

3.1 - Os preços ofertados pela empresa, por item, signatárias da Presente Ata de Preços, na seguinte ordem:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Nome da Empresa: _____ item _____, valor unit. _____, Total R\$ _____.

CLAUSULA QUARTA- DO PEDIDO DE COMPRAS.

4.1 - O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de entrega.
- e) Valor;

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO.

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos, a contar do recebimento da fatura/notafiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 - As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Município de Santo Expedito, objetivadas no atendimento aos setores requisitantes.

6.1.1 - Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será(ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) equipamentos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.1.2 - O Município de Santo Expedito promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.1.3 - O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.1.4 - Como condição de fornecimento dos equipamentos ora licitados, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.1.5 - Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.1.6 - O Inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Presencial nº 16/2023, da Carta-

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Proposta, da Autorização de Compras e da Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, o cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo: Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos equipamentos ora contratados, especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

7.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

7.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

7.7 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 - As entregas dos produtos serão parceladas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS” e conforme estipulado no edital.

8.1.2 - Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

CLAUSULA NONA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**”.

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

j) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

k) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior aqueles praticados no mercado.

l) Tiver presentes razões de interesse público.

CLAUSULA DECIMA - DAS DOTAÇÕES

10.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes no orçamento em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

PREFEITO
ANDERSON JOSÉ BETIO

EMPRESA VENCEDOR



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>